



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1633 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a compra de 01 veículo zero km para uso no setor de assistência social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

202 /21 0824400172025.449052 Equipamento permanente	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos convênio firmado junto a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

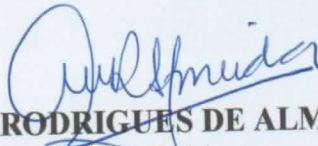
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de outubro de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete